



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066

LEI No. 423/2005 de 31 de agosto de 2005.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei.

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR
Unidade Orçamentária	08.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0025-2001		Manutenção do Fundo de Saúde	
Dotação	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
TOTAL			100.000,00

ART. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) oriundos do Excesso de Arrecadação apurado nos meses de janeiro a julho, bem como o incremento até o final do ano de mais R\$ 50.000,00 (cincoenta mil reais), por conta do PACS, Saúde Bucal, e PSF, em conformidade com o relatório de Excesso de arrecadação parte integrante desta Lei.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 31 de agosto de 2005.


ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal